



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 086/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Gabinete do Governador - Casa Civil.


PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL, para construção e equipamento de um prédio destinado a instalação da BRIGADA MILITAR, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 29 de abril de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 29 de abril de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

